Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas - ICH
Departamento de Serviço Social - SER
Programa de Educação Tutorial - PET/SER

EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (PET/SER - UnB)

EDITAL Nº 01/2026

O Programa de Educação Tutorial do curso de Serviço Social da Universidade de Brasília (PET/SER-UnB), vinculado ao Departamento de Serviço Social (SER), torna público o processo seletivo para ingresso de estudantes no grupo. As pessoas interessadas deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital e observar o cronograma e as demais regras aqui previstas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA:

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de estudantes de graduação sob orientação de um/a professor/a tutor/a e tem como objetivos:

a) O envolvimento de discentes que participem de um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos, assim como de sua posição enquanto profissionais e cidadãs/ãos na sociedade;

b) A melhoria do ensino de graduação;

c) A formação acadêmica ampla do/a aluno/a;

d) A interdisciplinaridade;

e) A atuação coletiva;

f) O planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas nos eixos ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Os documentos que regem o Programa estão disponíveis na página do Ministério da Educação, no seguinte endereço: https://www.gov.br/mec/pt-br/pet.

2. INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, disponível em https://forms.gle/M2CbZzDP9NSabR9z8, de 16/11/2026 até as 23h59 de 22/11/2026, horário de Brasília.

2.2. Serão ofertadas 6 (seis) vagas, sendo 3 (três) destinadas a estudantes bolsistas e 3 (três) a estudantes não bolsistas. A distribuição das vagas entre os sistemas de ingresso deverá observar o item 3 deste edital.

2.3. A disponibilidade de bolsas poderá ocorrer posteriormente, inclusive em razão da saída de estudantes bolsistas. A concessão de bolsa dependerá da existência de vaga disponível, observados os critérios do item 4 e a prioridade prevista no item 4.3.

2.4. Para fins deste edital, serão considerados os seguintes sistemas de ingresso:

a) Sistema de vaga universal;

b) Sistema de cotas para pessoas que se reconhecem e se autodeclaram pretos/as, pardos/as ou indígenas (PPI);

c) Sistema de cotas sociais para pessoas usuárias da política de assistência estudantil da UnB;

d) Sistema de cotas para pessoa com deficiência (PCD);

e) Sistema de cotas para pessoa Trans/Travesti.

2.5. No ato da inscrição, cada pessoa candidata deverá indicar apenas um dos sistemas de ingresso previstos no item 2.4. A pessoa candidata deverá apresentar a documentação específica correspondente ao sistema escolhido, quando aplicável.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.1. Das 6 (seis) vagas ofertadas, 3 (três) serão destinadas ao sistema universal e 3 (três) à política de ações afirmativas, correspondendo, em cada caso, a 50% do total de vagas.

3.2. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, as vagas não preenchidas serão destinadas ao sistema universal, respeitada a ordem de classificação.

3.3. Em caso de desistência de pessoa candidata convocada por vaga reservada, a vaga será oferecida à pessoa candidata seguinte na lista de ações afirmativas, observada a ordem de classificação e as regras de alternância previstas neste edital.

3.4. As pessoas candidatas inscritas nos sistemas de ações afirmativas estarão submetidas aos mesmos critérios de avaliação e classificação aplicáveis às demais pessoas candidatas, asseguradas as adaptações e condições de acessibilidade previstas neste edital.

3.5. Se surgirem novas vagas durante a vigência deste processo seletivo, as convocações observarão a política de reserva de vagas e a ordem de classificação, desde que haja pessoas candidatas aprovadas e classificadas nas respectivas listas.

3.5.1. Para as convocações previstas nos itens 3.3 e 3.5, será observada a alternância entre a lista de ações afirmativas e a lista do sistema universal, iniciando-se pelas ações afirmativas. A aplicação dessa regra deverá respeitar a distribuição de vagas definida no item 3.1.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSA:

4.1. A concessão de bolsa observará a ordem de classificação e a alternância entre as listas de ações afirmativas e do sistema universal, iniciando-se pela pessoa candidata mais bem classificada na lista de ações afirmativas, seguida da pessoa candidata mais bem classificada na lista universal.

4.2. As bolsas subsequentes serão concedidas conforme a mesma regra de alternância e a ordem de classificação, respeitada a disponibilidade de bolsas.

4.3. Em caso de vacância de bolsa, estudantes não bolsistas que já integrem o grupo PET/SER terão prioridade, desde que atendam aos requisitos do Programa e às normas aplicáveis.

5. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para efetuar a inscrição, todas as pessoas candidatas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/M2CbZzDP9NSabR9z8

5.1.2. Curriculum Lattes atualizado em formato PDF;

5.1.3. Histórico escolar fornecido pelo SIGAA;

5.1.4. Carta de intenção de até 1 (uma) lauda, na qual a pessoa candidata apresente seu interesse em integrar o grupo, sua disponibilidade para dedicar-se às atividades do Programa e a contribuição esperada do PET para sua formação acadêmica.

5.1.5. As pessoas candidatas que optarem pelo sistema PPI deverão apresentar a autodeclaração constante do Anexo I, assinada de próprio punho ou eletronicamente por meio da plataforma Gov.br.

5.1.6. As pessoas candidatas que optarem pelo sistema de cotas sociais deverão apresentar declaração emitida pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS/DAC/UnB) que comprove sua participação em programa de assistência estudantil da UnB.

5.1.7. As pessoas candidatas que optarem pelo sistema de cotas para pessoas com deficiência deverão apresentar declaração emitida pela Diretoria de Acessibilidade (DACES/DAC/UnB) que comprove seu registro como pessoa com deficiência na UnB.

5.1.8. As pessoas candidatas que optarem pelo sistema de cotas para pessoas trans/travestis deverão apresentar a autodeclaração constante do Anexo II, assinada de próprio punho ou eletronicamente por meio da plataforma Gov.br.

5.2. Os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo PDF e anexados ao formulário eletrônico de inscrição. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios, salvo se houver orientação formal da comissão de seleção para sanar falha imputável à plataforma.

5.3. É de responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto das informações na ficha de inscrição, inclusive os contatos de telefone e e-mail;

5.4. A inscrição que não atender aos requisitos documentais deste edital não será homologada. Eventuais falhas técnicas comprovadas na plataforma deverão ser comunicadas à comissão de seleção até o encerramento das inscrições, pelo canal indicado no edital.

6. DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Para a homologação da inscrição neste processo seletivo, a pessoa candidata deverá:

6.1.1. Estar regularmente matriculada no curso de graduação em Serviço Social da UnB e ter concluído, no mínimo, o primeiro semestre letivo;

6.1.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3,0;

6.1.3. Apresentar a documentação exigida no item 5 do presente edital.

6.2. A pessoa candidata que não estiver dentro desses critérios ou não entregar a documentação completa e descrita no item 5.1, não terá a sua inscrição homologada.

7. CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO E PERMANÊNCIA DO/A ESTUDANTE NO GRUPO PET:

7.1. Para efetivo preenchimento da vaga no PET/SER-UnB, o/a discente deverá:

7.1.1. Ser aprovada/o no processo seletivo, obtendo nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em uma escala de 0 a 100;

7.1.2. Não receber bolsa de outro programa ou projeto caso pleiteie bolsa do PET, ressalvados os auxílios de assistência estudantil e as exceções previstas nas normas aplicáveis;

7.1.3. Comprometer-se a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET;

7.1.4. Comprometer-se a cumprir os deveres previstos no art. 18 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e nas demais normas aplicáveis ao PET;

7.1.5. Não acumular duas reprovações em disciplinas após o ingresso no PET, observadas as normas institucionais aplicáveis.

8. FASES DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO FINAL:

8.1. O processo seletivo será composto por três etapas presenciais, de caráter eliminatório e classificatório: I – dinâmica de grupo; II – prova escrita, no formato de redação dissertativa; e III – entrevista.

8.2. A Etapa I – Dinâmica de grupo consistirá em atividade presencial, com data, horário e local indicados no cronograma. Serão avaliadas a participação, a capacidade de trabalho coletivo e a argumentação, conforme os critérios abaixo.

8.2.1. São critérios de avaliação da Etapa I:

a) Capacidade de trabalho em grupo e participação;

b) Clareza na exposição das ideias e argumentação;

c) Respeito e coerência ao tema proposto para a dinâmica;

d) Respeito ao direito à fala de todas as pessoas candidatas do processo seletivo.

8.3. A Etapa II – Prova escrita consistirá na elaboração presencial de uma redação dissertativa sobre tema sorteado no momento da prova. A duração será de até 2 (duas) horas, sem prejuízo das adaptações previstas no item 8.3.1. Data, horário e local constam do cronograma.

8.3.1. A pessoa candidata com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, atendimento especializado e recursos de acessibilidade necessários à realização da prova, mediante apresentação de documentação pertinente, quando exigível. O tempo adicional e os demais recursos serão definidos de acordo com a necessidade informada e a legislação aplicável, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.146/2015.

8.3.2. São critérios de avaliação da Etapa II:

a) Domínio da língua portuguesa na norma culta;

b) Compreensão e domínio do tema proposto para a redação;

c) Capacidade argumentativa para apresentação e defesa de seu ponto de vista;

d) Conhecimento da estrutura do texto argumentativo.

8.4. A Etapa III consistirá em entrevista presencial com a comissão de seleção, em data, horário e local informados na convocação.

8.5. As pessoas candidatas habilitadas para a Etapa III serão convocadas individualmente por e-mail, utilizando-se o endereço informado na inscrição.

8.6. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo. Os horários específicos das etapas presenciais serão informados nas convocações e publicados nos canais oficiais do PET/SER e do Departamento.

Etapa/atividade	**Data e horário**	**Divulgação/local/canal**
Publicação do edital	16/11/2026	Instagram do PET/SER e página do Departamento
Inscrições	16/11/2026 até 23h59 a 22/11/2026,	Formulário eletrônico
Resultado preliminar da homologação das inscrições	25/11/2026	Instagram do PET/SER e página do Departamento
Prazo para recurso da homologação	Até 23h59 de 26/11/2026	petserunb@gmail.com
Resultado final da homologação	27/11/2026	Instagram do PET/SER e página do Departamento
Etapa I — Dinâmica de grupo	03/12/2026 às 14h	Sala de Reuniões do SER
Etapa II — Redação dissertativa	03/12/2026 às 16h	Sala de Reuniões do SER
Resultado preliminar das Etapas I e II	08/12/2026	Página do Departamento
Prazo para recurso das Etapas I e II	Até 24h após a divulgação	petserunb@gmail.com

Resultado final das Etapas I e II e convocação para entrevista	11/12/2026	Instagram do PET/SER e página do Departamento
Etapa III — Entrevista	16 e 17/12/2026	Sala de Reuniões do SER; horários individuais por e-mail
Resultado preliminar da entrevista	18/12/2026	Instagram do PET/SER e página do Departamento
Prazo para recurso da entrevista	Até 24h após a divulgação	petserunb@gmail.com
Resultado final do processo seletivo	22/12/2026	Instagram do PET/SER e página do Departamento

8.7. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações, convocações, prazos e eventuais retificações deste edital nos canais oficiais indicados.

8.8. A ausência a qualquer etapa presencial implicará eliminação do processo seletivo.

8.9. A pontuação máxima de cada etapa está indicada na tabela a seguir. A comissão de seleção deverá divulgar previamente os critérios e a rubrica de avaliação de cada etapa, inclusive a nota mínima exigida em cada fase eliminatória.

Etapa de avaliação	**Pontuação mínima**	**Pontuação máxima**
Etapa I — Dinâmica de grupo	21 pontos	30 pontos
Etapa II — Redação dissertativa	21 pontos	30 pontos
Etapa III — Entrevista	28 pontos	40 pontos
Nota final máxima	70 pontos	100 pontos

8.10. As pessoas candidatas dos sistemas de ações afirmativas serão avaliadas pelos mesmos critérios aplicáveis às demais pessoas candidatas, assegurados os recursos de acessibilidade previstos neste edital.

8.11. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final, com listas separadas para o sistema universal e para as ações afirmativas. A convocação observará a distribuição de vagas e a alternância previstas no item 3, sem prejuízo da ordem de classificação dentro de cada lista.

8.12. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) pessoa candidata com maior tempo de vínculo no curso;

b) pessoa candidata de maior idade;

c) pessoa candidata inscrita no sistema de cotas para pessoas com deficiência;

d) pessoa candidata inscrita no sistema PPI;

e) pessoa candidata inscrita no sistema de cotas sociais;

f) pessoa candidata inscrita no sistema de cotas para pessoas trans/travestis.

9. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital.

9.2. Durante a vigência do edital, o PET/SER-UnB poderá convocar pessoas candidatas aprovadas e classificadas fora do número inicial de vagas para ocupar vagas que venham a surgir, observadas as regras de reserva, classificação e concessão de bolsas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site oficial e pelo Instagram do PET/SER-UnB: @petserunb;

10.2. Os recursos contra a homologação das inscrições e os resultados preliminares de cada etapa deverão ser apresentados nos prazos específicos do cronograma, pelo e-mail petserunb@gmail.com. O recurso deverá identificar a etapa contestada e apresentar fundamentação objetiva. Não serão conhecidos recursos intempestivos.

10.3. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste edital.

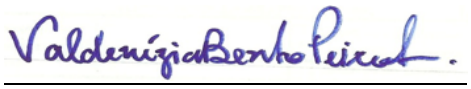
10.4. A pessoa selecionada deverá assinar o termo de compromisso aplicável ao PET, conforme os procedimentos e as normas vigentes da Universidade de Brasília e do Ministério da Educação.

10.5. A emissão de certificado de participação observará as normas institucionais e os critérios de efetiva participação e permanência no Programa.

10.6. Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção e submetidos à tutoria e às instâncias competentes, observadas as normas do PET e da UnB.

10.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2026.



Profª. Drª. Valdenízia Bento Peixoto
Tutora PET Serviço Social - Universidade de Brasília

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES PRETOS/AS, PARDOS/AS E/OU INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito sob a matrícula/UnB nº _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 01/2026 de seleção para o Programa de Educação Tutorial de Serviço Social da Universidade de Brasília (PET - SER/UnB), e declaro ser socialmente reconhecido/a como preto/a, pardo/a e/ou indígena. Por essa razão, opto por concorrer à vaga do sistema de cotas para estudantes que se reconhecem e se autodeclaram pretos/as, pardos/as ou indígenas (PPI).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em desclassificação do Processo Seletivo, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito sob a matrícula/UnB nº _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 01/2026 de seleção para o Programa de Educação Tutorial de Serviço Social da Universidade de Brasília (PET - SER/UnB), e declaro para os devidos fins a minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em desclassificação do Processo Seletivo, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da pessoa candidata